



**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2051/2023**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, inscrito no CNPJ sob nº 45.361.904/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados, que em sua Administração, situada no endereço supracitado, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até às **09h00 do dia 20 de abril de 2023**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

**01. DO OBJETO**

01.01. O objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DO CAMPUS DA FESC I, nos termos dos Anexos VII a XII do presente edital.

**02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento de 2023 codificados sob nº:

18 25.01.04.122.4001.2.401.4.4.90.51.04.1100000

**03. DA LEGISLAÇÃO**

03.01. Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**04. DOS ENVELOPES**

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 2828 –VILA NERY - SÃO CARLOS, SP – CEP 13560-230  
PROCESSO Nº 2051/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO | ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
**RECEBIMENTO DE ENVELOPES ATÉ: 09h00min do dia 20/04/2023**

**05. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)**

05.01. Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

05.01.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Fundação Educacional São Carlos.



05.01.01.01. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Fundação Educacional São Carlos, em sua Administração, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado e pelo site <http://licitacoes.sistemasfesc.com.br/>.

05.01.01.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

05.01.02. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

05.01.03. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

05.01.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.01.04.01. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

05.01.04.01.01. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

05.01.04.02. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

05.01.04.03. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

05.01.05. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

05.01.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

05.01.07. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no conselho competente, conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item a execução de **esquadrias para fechamento de quadra de 125m².**

05.01.08. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no conselho competente, conforme súmula 23 do TCE-SP que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para este item execução de edificação.

05.01.08.01. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

05.01.09. Declaração da empresa conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

05.01.09.01. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

05.01.09.02. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

05.01.09.03. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste certame;

05.01.09.04. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

05.01.09.05. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

05.01.09.06. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.;

05.01.10. Termo de compromisso quanto à realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.

05.01.10. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

05.01.10.01. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Fundação Educacional São Carlos, pelo fone (16) 3362-0580, pelo representante da empresa credenciado.

05.01.11. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.01.12. Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

05.01.13. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 21.824,64 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) conforme balanço patrimonial apresentado.

05.01.14. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 2.182,47 (dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

05.01.14.01. A garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias sendo tolerada sua emissão com até 10 dias de antecedência à data da licitação.

05.01.14.02. A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

05.01.14.03. Quando a garantia for prestada na Tesouraria da Fundação Educacional São Carlos, deverá ser efetuada até a data da abertura.

05.01.14.04. Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de São Carlos pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

05.01.14.05. A garantia será liberada, depois de decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

05.01.15. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

05.01.15.01. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante:  $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

05.01.15.02. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:  $(AC) / (PC)$

05.01.15.03. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total:  $(PC + PNC) / (AT)$

05.01.16. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

05.01.16.01. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo São Carlos, Capital da Tecnologia competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

05.01.17. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme item 5.1.17.2., vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os documentos citados no item 5.1.17.2. registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 5.1.17.2., bem como o recibo de entrega digital.

5.1.17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

5.1.17.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

5.1.17.3. A única exceção permitida ao item 5.1.17.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

05.01.18. Declaração firmada por representante da empresa, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

05.01.18.01. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na documentação apresentada para comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.02.02.01. O prazo assegurado no subitem 05.01.18.01 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

05.02.02.02. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 05.01.18.01. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.01.19. Os anexos do TCE, em atendimento às Instruções nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelos contidos no Anexo XIII deste edital deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato.

05.01.20. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme Anexo XV – Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar.

05.01.20.01. Deverão ser informados no Anexo XV, apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço. Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

05.01.20.02. Fica assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.

05.01.20.03. A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pela Comissão Permanente de Licitações pela seguinte fórmula:

$$C / 10 + (10\% \text{ DO VMFC}) \leq \text{PLL}$$

Onde:

C = somatória dos valores dos contratos celebrados após a data de apuração do balanço, considerando-se apenas a porcentagem ainda a executar, conforme anexo XIV deste edital.

10% DO VMFC = 10% do valor máximo fixado para a contratação.

PLL = Patrimônio líquido da empresa licitante.

05.02. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

05.03. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência, grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.03.01. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se ao Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações de segunda a sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 17h, em data não concomitante com a realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

05.04. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

05.05. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e

interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

## **06. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

06.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Preço unitário e total da obra, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IX.

b) As Licitantes deverão apresentar as Composições de Preços Unitários C.P.U.s de todos os itens constantes na planilha, indicando as referências utilizadas, por ex.: SINAPI, FDE, CPOS, cujas composições estão disponíveis nos sites das mesmas, ou outras como o TCPO-13, Volare, etc., bem como a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser empregada sobre o custo de mão-de-obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços. Opcionalmente, as licitantes poderão optar por utilizarem os mesmos custos e referências da Planilha de Orçamento Básico, e alterarem apenas o B.D.I. para chegar no Preço Global Orçado, neste caso estarão dispensados da apresentação das C.P.U.s e da taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho. As alterações permitidas devem preservar os percentuais mínimos necessários a suportar os custos de incidência do BDI nos respectivos itens de sua composição, em especial os de incidência legal, fiscal, tributária ou previdenciária. Não serão aceitos percentuais de BDI que não tenham sua exequidade comprovada ou ainda considerados insuficientes a suportar os custos da contratação. “A NÃO INDICAÇÃO DESTAS INFORMAÇÕES DESCLASSIFICA A LICITANTE”.

As empresas poderão utilizar para a composição de preços unitários, quaisquer fontes supracitadas, porém deverão atender ao disposto no edital, ou seja, não ultrapassar os preços máximos fixados na Planilha de Orçamento Básico.

c) Prazo total em que o proponente prestará o serviço: 90 (noventa) dias de execução, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com prazo de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

d) Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

e) Prazo de início dos trabalhos: os trabalhos serão iniciados na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

f) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes;

g) A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

h) BDI máximo 22,23%;

06.02. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância;

dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo do CONTRATANTE.

06.03. Desconsiderar-se-á proposta por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

06.04. Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IX.

06.05. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis.

6.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.6.1. Cujo preço unitário ou global seja maior que o estimado para esta licitação.

6.6.1.1. Em licitações cujo critério de julgamento seja por lotes ou por valor global, quando nas propostas apresentadas pelo licitante vencedor um ou mais itens unitários de suas planilhas estiver acima do valor previsto no Edital, será permitida sua adequação, desde que não ocorram alterações nos demais itens, garantindo à Administração o direito de contratar pelo menor valor global.

6.6.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

6.6.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6.6.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

## **07. DO VALOR MÁXIMO FIXADO PARA A CONTRATAÇÃO.**

07.01. O valor máximo fixado para a contratação é de R\$ 218.246,32 (duzentos e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

## **08. DO PROCEDIMENTO**

08.01. No local indicado no preâmbulo a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame das condições exigidas no Título V (Da Habilitação).

08.02. Após analisar os documentos das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

08.03. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

08.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

08.05. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

09.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas após a emissão do parecer da unidade interessada, registrando sua decisão em ata, indicando a de MENOR PREÇO oferecido pela(s) licitante(s).

09.02. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

09.03. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

09.04. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

09.04.01. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

09.04.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

09.04.03. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 09.04.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 09.04.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.04.04. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.04.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.04.05. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 09.04, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.04.06. O disposto no subitem 09.04 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.05. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## **10. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO**

10.01. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.02. A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

## **11. DO CONTRATO**

11.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será

considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

11.01.01. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XIV deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

11.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

12.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.01. O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

b) Definitivamente: Pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

13.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

13.03. O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência;

b) Multas, na forma do subitem 14.02;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.02. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

14.02.01. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

14.02.02. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

14.02.03. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 10.01 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

14.02.04. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

14.02.05. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

14.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

14.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.01. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais a serem executadas ao longo da execução da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições.

15.01.01. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente licitação.

15.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pela Fundação Educacional São Carlos.

15.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

15.04. A medição será executada juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Fundação Educacional São Carlos.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.01. Caberá impugnação da presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

16.02. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.03. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações da Fundação Educacional São Carlos, situada na Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, CEP. 13.560-230, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

16.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.05. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Diretor-Presidente, a decisão em grau final.

16.06. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

16.07. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

17.01. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, desde que não impedidas de licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea perante quaisquer esferas da Administração Pública, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência, se não atenderem ao disposto no item 05.01.16.01.

17.02. Não será admitida a participação de empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50

17.03. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física e jurídica; II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratados; e III) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.04. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.05. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.01. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.02. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

18.03. A Fundação Educacional São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

18.04. Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

18.05. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

18.06. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.07. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – PROJETOS / DESENHOS (em arquivo eletrônico);

ANEXO VIII – MEMORIAIS DESCRITIVOS (em arquivo eletrônico);

ANEXO IX – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO (em arquivo eletrônico);

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (em arquivo eletrônico);

ANEXO XI – ANEXOS DO TCE (INSTRUÇÃO Nº 01/2020);

ANEXO XII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS;



ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR.

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

18.08. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

18.09. O presente Edital poderá ser consultado na Comissão de Licitações da Fundação Educacional São Carlos, em sua Administração, localizada na Rua São Sebastião, nº2828, Vila Nery, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site da Fundação Educacional São Carlos: <http://licitacoes.sistemasfesc.com.br/> ou ainda solicitado por e-mail pelo endereço: [fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br](mailto:fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br).

18.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 28 de março de 2023

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim  
Diretor-Presidente da FESC



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N° /2023

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, a Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.904/0001-80, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços nº 01/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DO CAMPUS DA FESC I, nos termos dos Anexos VII a X, da Tomada de Preços nº 01/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital da Tomada de Preços n.º 01/2023 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 2051/2023, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXX,XXXX (XXXX).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Diretor-Presidente da Fundação Educacional São Carlos, estendendo-se pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nas hipóteses legais por intermédio de Termo Aditivo.

04.02. O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o definido no Cronograma Fisico-Financeiro, conforme Anexo X do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação 25.01.04.122.4001.2.401.4.4.90.51.04.1100000: 18 – Obras e Instalações

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual: a) Advertência; b) Multas, na forma da subcláusula 06.02; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula 15 deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.04. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato; 06.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.04. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

06.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

06.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

09.01. O recebimento do objeto da contratação se dará: a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO. b) Definitivamente: Pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

09.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

09.03. O CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.01. Os pagamentos serão efetuados mediante medições mensais a serem executadas ao longo da execução da obra, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições.

10.01.01. Para liberação do pagamento das notas fiscais, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais, que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra, objeto da presente contratação.

10.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal com as medições devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.03. A medição será executada juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas. 10.04. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA: 12.01.01. Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.
- 12.01.02. Atender às ordens de serviço no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- 12.01.03. Prestar, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.
- 12.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.01.05. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pelo CONTRATANTE antes de sua utilização.
- 12.01.05.01. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 12.01.06 Realizar qualquer demolição exigida pelo CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.
- 12.01.07 Retirar e substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- 12.01.08 Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- 12.01.09 Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço.
- 12.01.09.01. O engenheiro responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE, e será mantido na obra.
- 12.01.09.02. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência o CONTRATANTE e depende de concordância daquela.
- 12.01.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- 12.01.11. Manter o registro das atividades diárias em livro próprio, designado Diário de Obra, com todas as ocorrências e fatos ocorridos no local de execução da obra, ou mesmo fora dele, mas que venham de alguma forma a impactar na execução do objeto.
- 12.01.12. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.
- 12.01.13. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

12.01.14. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.01.15. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. 12.01.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização. 12.01.17. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pelo CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

12.01.18. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços.

12.01.19. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.01.20. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

12.01.21. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da União, do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

12.01.22. Fornecer placa de identificação da obra, seguindo orientações do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.01. Constituem direitos do CONTRATANTE:

13.01.01. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra.

13.01.02. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados nas hipóteses autorizadas por lei.

13.02. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula décima;



13.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

13.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.01. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.01. A CONTRATADA efetuou, na data de XX de XXXXXX de , depósito, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

15.02. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

15.03. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.04. A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, de março de 2023

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA À FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL SÃO CARLOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DO CAMPUS DA FESC I**

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação)

**DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste certame;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade.

Cidade, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do responsável  
Nome do Responsável



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO À FUNDAÇÃO  
EDUCACIONAL SÃO CARLOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA  
QUADRA DO CAMPUS DA FESC I

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, na cidade de XXXXXXX-  
XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXX, profissão, portador do RG Nº  
XX.XXX.XXX-XX e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, assume sob as penalidades cabíveis,  
o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do certame em  
epígrafe.

Por ser expressão da verdade.

Cidade, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

Assinatura do responsável  
Nome do responsável



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO  
OBJETO**

Cidade, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, declarar que:

possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital. ou

efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.



**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Cidade, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na visita técnica referente à Tomada de Preços nº 01/2023 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser preenchido e apresentado na Fundação Educacional São Carlos, vistado e entregue junto com os demais documentos de habilitação.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Cidade, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

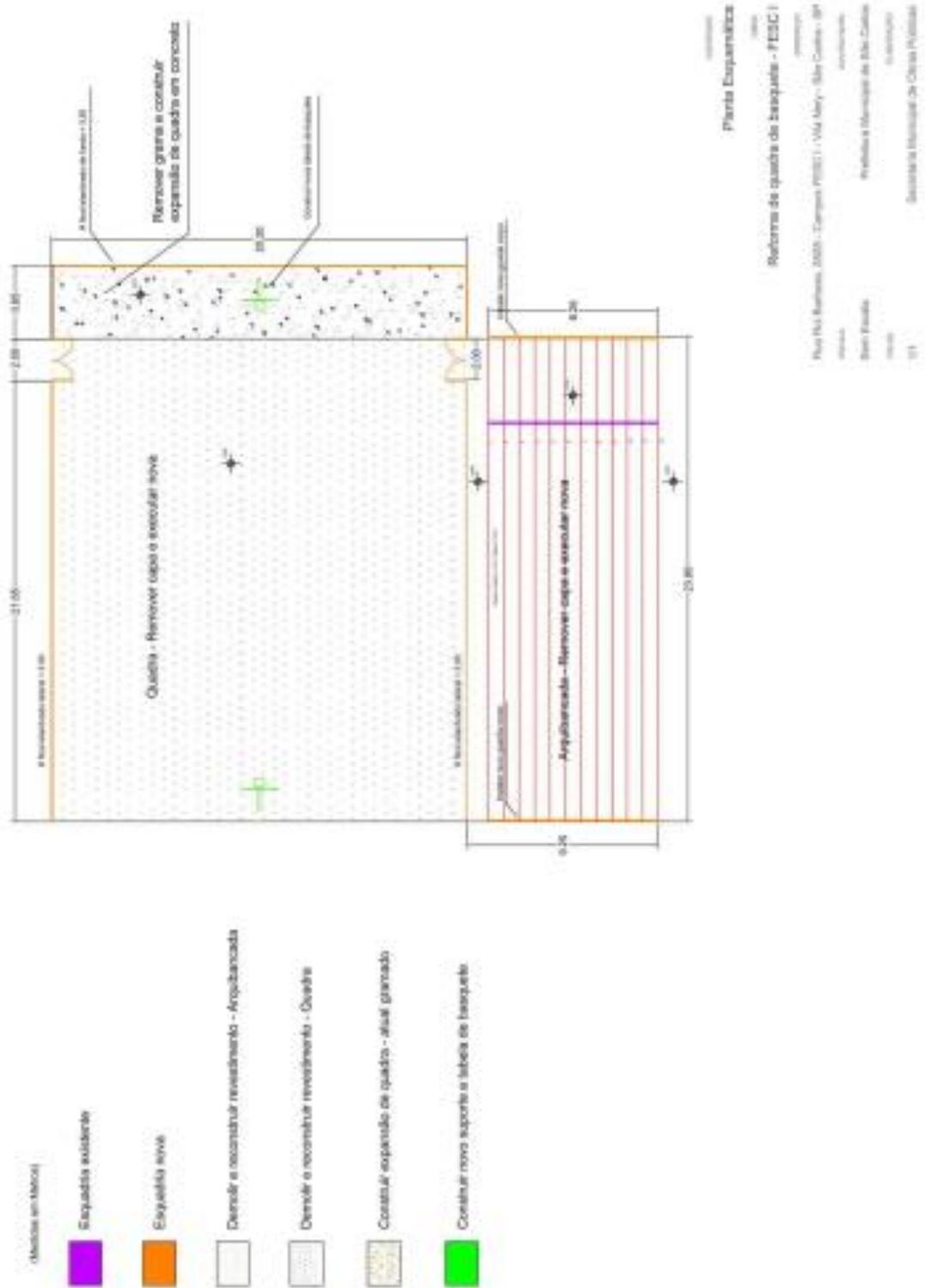
Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Obs.: Os anexos de VII a X serão disponibilizados aos interessados por meio de arquivos eletrônicos, no site da Fundação Educacional São Carlos.

## ANEXO VII – PROJETOS E DESENHOS



## ANEXO VIII – MEMORIAIS DESCRITIVOS



Prefeitura de  
**SÃO CARLOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS PÚBLICAS**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Reforma de quadra de basquete, no município de São Carlos/SP

**LOCAL:** FESC I, Rua São Sebastião 2828, Vila Nery, São Carlos/SP

Na execução de todos os serviços, a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer deste material.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas que o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do edital e futuro contrato.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.a. Serviços provisórios e Canteiro de Obras

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da empreiteira licitante (alguns destes constam na planilha de quantidades e preços), tais como:

- Maquinaria, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Ligações provisórias de águas, esgoto, luz e força e telefone;
- Locação da obra;
- Barracão ou containers [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
- Escritório da obra;
- Instalações sanitárias para operários;
- Administração local da obra (engenheiro civil, auxiliares, mestre, encarregados, etc.);
- Pessoal de arrumação da obra (seguranças, vigias, etc.);
- Consumos mensais de água, luz e telefone;
- Despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência etc.

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos





**Prefeitura de  
SÃO CARLOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

trabalhos de construção, que deverão ser destinados para local apropriado para o descarte. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A Contratada e suas subempreiteiras deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

#### 1.b. Placa de Obra

As placas das obras devem seguir o padrão da Prefeitura Municipal de São Carlos, deverão ser consideradas com estrutura de suporte, podendo ser em madeira ou aço.

O painel deverá ser executado com chapa de aço galvanizado, com fundo próprio para receber a arte final. A programação visual é apresentada no Edital de Licitação.

Poderão ocorrer padrões de placas diferenciados, tanto em dimensões, quanto na programação visual, conforme a fonte de recursos aplicados nas obras em questão (Governo Federal; Governo Estadual; outros órgãos).

O local da implantação das placas será indicado pela Fiscalização.

## 2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O terreno deverá ser escavado à profundidade requerida pelo projeto ou aterrado para que o nível fique em conformidade com o mesmo. Para o aterro deverá ser utilizada terra limpa e isenta de pedras soltas, quando da importação com empolamento.





**Prefeitura de  
SÃO CARLOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

O fundo da vala deverá ser isento de pedras soltas, detritos orgânicos, etc. e apresentar-se perfeitamente no plano horizontal.

### 3. INFRAESTRUTURA

A fundação do poste de suporte para a tabela será do bloco de concreto à 0,5m de profundidade, 1m de largura e 1m de comprimento, com 3 estacas de 5 metros, diâmetro de 20cm

### 4. PISO

O piso estendido da quadra terá sua base feita em Radier de 10 cm de espessura, com contrato  $f_{ck} = 30$  Mpa, devidamente vibrado, sobre um colchão de brita (5cm de brita graduada) nivelado e compactado mecanicamente (sapo). A malha a ser utilizada será de 20x20 com ferros de  $\phi 4,2$ mm. A concretagem deverá ser feita toda no mesmo dia. Após 8 horas do final da concretagem, deverá ser feita o corte das dilatações, com serra para concreto (disco diamantado seco) com profundidade de  $\frac{1}{4}$  da espessura de concreto, formando quadro de 2,0 x 2,0 m.

O Contrapiso será aplicado sob toda a quadra, inclusive na área estendida, com espessura de 3cm de argamassa autonivelante.

O polimento em toda a área do piso deverá ser feito com acabadora tipo bambolê, sendo de responsabilidade da executora que o piso atinja a plasticidade do concreto necessária para este polimento. As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor concreto.

A quadra receberá pintura conforme descrito em item específico.

Após o término do piso da quadra, antes da pintura da mesma, deverá ser realizado o alambrado.

### 5. ALAMBRADO

O alambrado será instalado atrás da nova tabela de basquete, com 3,50 m de altura. Os alambrados laterais serão soldados em suporte existente, com altura de 1 metro acima do suporte. As telas de fechamento serão colocadas nas duas laterais, cobrindo o alambrado novo e o suporte





**Prefeitura de  
SÃO CARLOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

existente.

Serão instalados 2 portões de aço galvanizado, em tela, de 2 metros de altura por 2 metros de largura nas duas laterais da quadra.

O alambrado será em tela de aço galvanizado soldada, fio 10, malha sextavada 2", na cor galvanizada. Será fixado junto ao pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Os pilares metálicos terão seção 8cm x 8cm, com altura de 5,00m, além de 0,90m enterrado e chumbado com concreto. Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências. Os portões metálicos deverão ser protegidos com tinta antioxidante (zarcão).

## 6. PINTURA

A quadra esportiva receberá acabamento final em pintura epóxi com no mínimo duas demãos sobre o piso polido previamente tratado para receber a mesma, com cores definidas no projeto. A marcação das linhas de delimitação da quadra também será feita em pintura epóxi.

A aplicação da pintura deverá obedecer às recomendações do Fabricante, e ser aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias de tinta de acabamento até que se obtenha uma superfície com acabamento uniforme.

## 7. LIMPEZA FINAL

Ao final da obra, deverá a licitante vencedora proceder a limpeza e remoção de entulhos, bem como a demolição das instalações provisórias (se existentes no canteiro) e remoção de todo o material indesejável, com a correta destinação, conforme orientação do fiscal da obra, atendendo a Lei de Resíduos da Construção Civil.



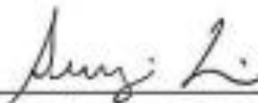
Prefeitura de  
**SÃO CARLOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS PÚBLICAS**

#### RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- Os materiais que compõem o concreto deverão atender as especificações das normas técnicas com relação à qualidade e procedência.
- Não é recomendada a utilização de aditivos que possam comprometer a durabilidade do concreto e armadura.
- Toda concretagem deverá ser executada de acordo com as exigências das normas técnicas da ABNT.
- As formas deverão ser bem estruturadas e apoiadas para impedir deslocamentos durante as concretagens.
- Nas estruturas, recomenda-se a utilização de espaçadores (pastilhas) plásticos.
- Quaisquer dúvidas ou imprevistos que surgirem durante a execução da obra deverão ser dirimidas com a Fiscalização e/ou Eng. Projetista.
- A Contratada é responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer contra terceiros sem ônus para a PMSC.
- Os materiais de Jazida e Bota-Fora serão de responsabilidade da Contratada.

São Carlos, 27 de janeiro de 2022.



Sergio Henrique Grutilla Lisa  
Engenheiro Civil – SMOP  
CREA: 5069557652 - SP







# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



Obra  
Reforma de Quadra de Basquete - FESC - SMOP

Bancos  
SINAPI - 12/2022 - São Paulo  
SBC - 01/2023 - São Paulo  
CPOB - 11/2022 - São Paulo

B.D.I.

28,35%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de acordo com as  
bases.

## Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
2.4.1	86477 SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. PISO DA QUADRA	m²	562	27,43	3,54	31,66	35,20	1.954,08	17.476,32	19.430,40	8,96 %
2.4.2	86477 SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. DEGRAUS DA ARQUIBANCADA	m²	214	27,43	3,54	31,66	35,20	757,96	6.775,24	7.533,20	3,45 %
2.4.3	100480 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMEDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL, ESPELHO DA ARQUIBANCADA	m²	3	747,29	184,58	774,56	959,14	553,74	2.323,68	2.877,42	1,32 %
<b>2.5</b>		<b>PINTURA</b>									<b>75.137,38</b>	<b>34,89 %</b>
2.5.1	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUIDO PRIMER EPÓXI. PINTURA DE PISO DE QUADRA	m²	562	68,56	10,53	77,49	88,02	5.812,96	42.774,48	48.587,44	22,26 %
2.5.2	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUIDO PRIMER EPÓXI. PINTURA ARQUIBANCADA	m²	313	68,56	10,53	77,49	88,02	3.295,89	24.254,37	27.550,26	12,62 %
<b>3</b>		<b>ESQUADRIAS PARA FECHAMENTO DE QUADRA</b>									<b>60.827,35</b>	<b>27,92 %</b>
3.1	102364 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWS E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), LATERAIS DA QUADRA - 1M SOLDADO ACIMA DA EXISTENTE E RECUPERAÇÃO DE TELAS DA ESTRUTURA EXISTENTE	m²	102	222,34	45,69	239,69	285,37	4.690,38	24.447,36	29.137,74	13,34 %
3.2	102364 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWS E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF_032521	m²	71	222,34	45,69	239,69	285,37	3.243,99	17.017,28	20.261,27	9,28 %
3.3	24.02.270 CPOB	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	m²	8	668,76	91,38	756,97	856,35	731,04	6.135,76	6.866,80	3,15 %
3.4	99657 SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO, AF_042219_PS - CORRIMÃO PARA OS DOIS LADOS EXTREMOS DA ARQUIBANCADA	M	23	93,36	56,54	63,28	119,62	1.300,42	1.450,44	2.750,86	1,25 %
3.5	100754 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO FERRO) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) PINTURA DE CORRIMÃOS NOVOS E EXISTENTES	m²	46	32,70	26,96	16,10	42,08	1.241,68	694,60	1.936,28	0,88 %
<b>4</b>		<b>ACESSÓRIOS PARA QUADRA</b>									<b>15.478,27</b>	<b>7,09 %</b>
<b>4.1</b>		<b>FUNDAÇÃO PARA TORRE DE SUSTENTAÇÃO DA TABELA</b>									<b>3.543,88</b>	<b>1,62 %</b>
4.1.1	101173 SINAPI	ESTACA BRIGA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE, AF_052523	M	15	59,62	29,42	47,10	76,52	441,30	706,50	1.147,80	0,53 %



Fundação Educacional São Carlos

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

Prefeitura de  
SÃO CARLOSSECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS  
Prefeitura de  
SÃO CARLOSObra  
Reforma de Quadra de Basquete - FESC - SMOPBancos  
SINAPI - 12/2022 - São Paulo  
SBC - 01/2023 - São Paulo  
CPOS - 11/2022 - São PauloB.D.I.  
28,35%Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de acordo com as  
bases.

## Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
4.1.2	90358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021	m²	1,4	93,75	62,03	36,29	120,32	114,84	53,60	168,44	0,08 %
4.1.3	97067 SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO, COM LONA PLÁSTICA	m²	1,5	1,91	0,45	2,00	2,45	0,67	3,00	3,67	0,00 %
4.1.4	100322 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	m²	0,06	119,91	33,12	106,23	142,35	1,65	5,46	7,11	0,00 %
4.1.5	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	80	13,66	3,05	14,73	17,78	244,00	1.170,40	1.422,40	0,65 %
4.1.6	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m²	1	618,96	189,92	604,54	794,46	189,92	604,54	794,46	0,36 %
<b>4.2</b>		<b>TORRE E TABELA DE BASQUETE</b>									<b>11.934,39</b>	<b>5,47 %</b>
4.2.1	103769 SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO COM ARDS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1	3.190,73	367,39	3.707,91	4.095,30	367,39	3.707,91	4.095,30	1,66 %
4.2.2	68.01.850 CPOS	Poste de concreto para suporte da tabela de basquete, seguindo a arquitetura do poste existente	UN	1	6.167,59	325,33	7.513,76	7.839,09	325,33	7.513,76	7.839,09	3,59 %
<b>Totais -&gt;</b>									<b>32.033,69</b>	<b>186.212,63</b>	<b>218.246,32</b>	

Tipo de Licitação  
Abertura da Licitação  
Número do Processo LicitatórioTotal sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral170.651,75  
48.194,57  
218.246,32Sergio Henrique Grutis Lixa  
Engenheiro Civil  
Orçamento - Secretaria Municipal de Obras PúblicasJoão Batista Müller  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

## ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
3.2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	100,00% 20.261,27				100,00% 20.261,27
3.3	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	100,00% 6.866,80				100,00% 6.866,80
3.4	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS - CORRIMÃO PARA OS DOIS LADOS EXTREMOS DA	100,00% 2.755,86				100,00% 2.755,86
3.5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). PINTURA DE CORRIMÃOS NOVOS E EXISTENTES	100,00% 1.935,68				100,00% 1.935,68
<b>4</b>	<b>ACESSÓRIOS PARA QUADRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>22,90%</b>			<b>77,10%</b>
<b>4.1</b>	<b>FUNDAÇÃO PARA TORRE DE SUSTENTAÇÃO DA TABELA</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>			
4.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	100,00% 1.147,80	100,00% 1.147,80			
4.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	100,00% 168,44	100,00% 168,44			
4.1.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO, COM LONA PLÁSTICA	100,00% 3,67	100,00% 3,67			
4.1.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	100,00% 7,11	100,00% 7,11			
4.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	100,00% 1.422,40	100,00% 1.422,40			
4.1.6	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA. LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	100,00% 794,46	100,00% 794,46			



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Rua Episcopal , 1575 - Centro - São Carlos/SP

CNPJ: 45.358.249/0001-01



**Obra**  
Reforma de Quadra de Basquete - FESC - SMOP

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - São Paulo  
SBC - 01/2023 - São Paulo  
CPOS - 11/2022 - São Paulo

**B.D.L**  
28,35%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
4.2	TORRE E TABELA DE BASQUETE	100,00% 11.934,39				100,00% 11.934,39
4.2.1	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE CONCRETO ARMADO COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	100,00% 4.095,30				100,00% 4.095,30
4.2.2	Poste de concreto para suporte da tabela de basquete, seguindo a arquitetura do poste existente	100,00% 7.839,09				100,00% 7.839,09
Porcentagem Custo			7,15%	16,39%	25,25%	51,21%
Porcentagem Acumulado			15.612,37	35.765,30	55.106,01	111.762,64
Custo Acumulado			7,15%	23,54%	48,79%	100,0%
			15.612,37	51.377,67	106.483,68	218.246,32

Sergio Henrique Grifla Lisa  
Engenheiro Civil  
Orçamento - Secretaria Municipal de Obras Públicas

João Batista Muller  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Obras Públicas



**ANEXO XI – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

.LOCAL e DATA:

---

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



---

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

CPF:

Assinatura:

---

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



**ANEXO XII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N° xx/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

Contrato N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2051/2023

INTERESSADO:

EMPENHO N°

EMPRESA:

Autorizamos o início do serviço de:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

01. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir, na execução da obra, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.

02. Os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela Fundação Educacional São Carlos em hipótese alguma servirão de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

03. Após a aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela Fundação Educacional São Carlos a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pela Fundação Educacional São Carlos será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, de de 2023

Fundação Educacional São Carlos



Fundação Educacional São Carlos

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



## ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

Obs.: Apenas contratos celebrados após a data de apuração do balanço

Identificação e localização dos serviços 1	Objeto ou natureza dos serviços	Contratante (nome e endereço)	Participação 2	Período de execução		Valor		% ainda a executar
				Início % (mês/ano)	Fim (mês/ano)	R\$	Data Base (mês/ano)	

Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

1 Por ordem cronológica das datas de início

2 Individual, consórcio ou subcontrato. Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento na data da licitação.

## ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DO CAMPUS DA FESC I, nos termos dos Anexos VII a XII do presente edital:

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para OBRA atrai uma das modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 1993: tomada de preços ou concorrência.

a. Caso seja serviço de engenharia: classificação como serviço comum ou especial Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Portanto, o foco da definição de serviço comum são as “características padronizadas”.

Tanto que o Decreto nº 10.024/2019, ao definir o que seriam serviços especiais (não comuns) de engenharia, traz o conceito de “alta heterogeneidade”, aliado à alta complexidade técnica:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

Neste sentido será adotado a modalidade Tomada de Preços, haja vista a especificidade do objeto licitado, bem como o valor do certame. Assim sendo, a motivação para licitar

justifica-se pelo processo de contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação da quadra poliesportiva situada no campus 1 da FESC a Rua São Sebastião, 2828 em razão do estado de conservação bastante deteriorado em decorrência do tempo, da grande utilização do espaço por jovens e adultos na prática esportiva e no interesse público de manter os espaços públicos da administração municipal em nível de excelência.

Considera-se que as especificações exigidas para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para suprir as necessidades de informações da área técnica, e dos interessados em obter informações sobre o processo licitatório.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1. O prazo de entrega da obra será contado a partir da emissão da ordem de serviço, expedida pela Fundação Educacional São Carlos dentro do cronograma físico financeiro estipulado no edital.

3.2. As medições serão acompanhadas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no projeto básico e memorial descritivo junto a Secretária de Obras Públicas.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste do projeto, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos de forma definitiva, após atestado de verificação expedida por profissional habilitado indicado pela Fundação Educacional São Carlos, ou pela Secretária Municipal de Obras.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **4.1. São obrigações da Contratante:**

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Memorial Descritivo, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a parcela do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a medição realizada.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, memórias e demais documentos anexos do certame, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitados.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a obra em conjunto com a Secretária Municipal de Obras Públicas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço;

d) declaração de IDONEIDADE;

9.3. As sanções de suspensão e declaração de IDONEIDADE poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. Ocorrendo atraso injustificável na entrega da obra será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

9.6. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

9.8 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo



interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

9.9. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9.11. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 15, a FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS/ MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores

São Carlos-SP, 10 de março de 2023

Aprovado \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

**Eduardo Antonio Teixeira Cotrim**

**Diretor-presidente**